



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.**

Cria gratificação especial ao servidor titular do cargo de Médico Coordenador do PSF.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **L E I COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica criada Gratificação Especial, a qual poderá ser concedida até o teto de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento básico do servidor nomeado para ocupar o cargo em comissão de Médico Coordenador do Programa Saúde da Família.

**Parágrafo único.** A Gratificação Especial de que trata o caput não se incorporará aos vencimentos do servidor para os efeitos legais.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra a Lei nº 1.378, de 25 de julho de 2006.

Vista Alegre do Alto, 16 de Agosto de 2006.

  
**ANTONIO AP. FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data

  
**Silvia Helena Gallo**  
Assessora de Gabinete